

B) 14.
DAAE
GAPAE
P. 147.



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 18/2020

PROPOSTA N.º 018 / 2020 / DAAE / GAPAE

Realizada em 18/11/2020

DELIBERAÇÃO N.º 361/2020

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida e a Câmara Municipal de Setúbal para implementação do projeto ENERNETMOB

O projeto ENERNETMOB - Redes de Cooperação Interregionais na Região Mediterrânica para a promoção de sistemas de transporte e da intermodalidade de baixo carbono – é cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) do Programa de Cooperação Territorial Interreg MED, e tem como objetivos:

1. Estabelecer uma política inter-regional conjunta MED para os meios de transporte elétricos, implementando um modelo comum de "Plano de Mobilidade Elétrica Sustentável" integrado com os Planos de Ação para a Energia Sustentável (PAES) e seguindo os critérios do Pacto de Autarcas.
2. Implementar redes "Mediterrânicas de Eletromobilidade Interregional" paralelas e interligadas, unindo cidades, ilhas e terminais intermodais a nível regional e inter-regional.
3. Desenvolver projetos-piloto em serviços públicos para partilha de soluções ao nível da eletromobilidade (como "e-car sharing", "e-car pooling", "e-bike").
4. Capitalizar e partilhar políticas e estratégias inter-regionais para o transporte elétrico, bem como normas comuns e orientações de conceção para sistemas de eletromobilidade.

A ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida -, na qualidade de entidade parceira do consórcio internacional gestor deste projeto, tem a seu cargo o desenvolvimento de um Plano de Mobilidade Elétrica para o território da Arrábida, no qual incluem os Municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal, assim como, a implementação de ações-piloto no âmbito da partilha de soluções de electromobilidade.

A Câmara Municipal de Setúbal possui, desde 2016, um Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes estando a implementar novos projetos no âmbito da mobilidade urbana sustentável, concretizando estratégia, opções e soluções.

Considerando que:

- A promoção e reforço da mobilidade nos modos suaves é uma das ações consideradas no Plano de Mobilidade de Setúbal, que propõe, entre outras medidas, a ampliação da rede de ciclovias, com a introdução de equipamentos e estacionamentos que auxiliam no uso de bicicletas.
- O Município de Setúbal pretende ser um promotor da sustentabilidade ambiental, promovendo a utilização de meios de transporte suave, nomeadamente através do incentivo do uso da bicicleta

Handwritten signature and initials

- O projeto piloto da ENERNETMOB permite a incorporação de duas bicicletas elétricas, de tipologia urbana, na frota da Câmara Municipal de Setúbal, bicicletas que permitirão assegurar pequenas deslocações dos funcionários entre os vários edifícios e equipamentos municipais.

Atendendo ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ee) do nº1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Protocolo de Colaboração entre a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida e a Câmara Municipal de Setúbal para a implementação do Projeto ENERNETMOB “Mediterranean Interregional Electromobility Networks for Intermodal and Interurban Low Carbon Transport Systems” no âmbito do programa de cooperação INTERREG MED do Fundo de Desenvolvimento Regional, anexo a esta proposta e da qual faz parte integrante.

Propõe-se, ainda, que a parte desta ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artigo 57º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO

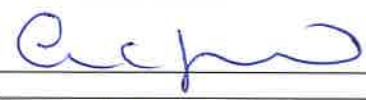
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



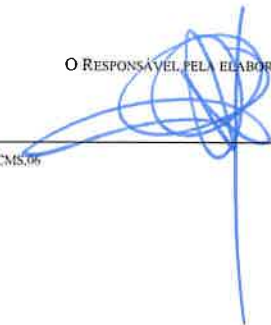


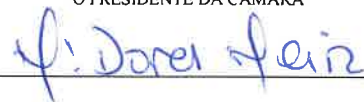
APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 '13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





h

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

ENA – AGÊNCIA DE ENERGIA E AMBIENTE DA ARRÁBIDA

E

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

PARA

IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ENERNETMOB “MEDITERRANEAN INTERREGIONAL ELECTROMOBILITY NETWORKS FOR INTERMODAL AND INTERURBAN LOW CARBON TRANSPORT SYSTEMS”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERREG MED, DO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Primeiro Outorgante, a Agência de Energia e Ambiente da Arrábida (ENA), Associação, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Belo Horizonte - Edifício Escarpas Santos Nicolau, Setúbal, detentor de Número de Pessoa Coletiva 507 796 497, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Sérgio Manuel Nobre Marcelino, portador do Cartão de Cidadão 6965717.-----

O Segundo Outorgante, a Câmara Municipal de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, Setúbal, detentor de Número de Pessoa Coletiva 501 294 104, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, com poderes necessários e suficientes para o ato.-----

Considerando que:-----

- a) O Primeiro Outorgante inclui nos seus fins estatutários a promoção da adoção de medidas destinadas a promover a utilização de fontes endógenas e renováveis de energia e de aumentar a eficiência energética da comunidade onde se insere;-----
- b) O Primeiro Outorgante, no contexto da concretização daquele mesmo objetivo, integrou o consórcio de 15 entidades de 11 países Europeus que candidatou, ao Interreg MED, a proposta de projeto “ENERNETMOB: MEDITERRANEAN INTERREGIONAL ELECTROMOBILITY NETWORKS FOR INTERMODAL AND INTERURBAN LOW CARBON TRANSPORT SYSTEMS”, doravante designada por ENERNETMOD,-----
- c) O Primeiro Outorgante e os restantes membros do consórcio obtiveram a aprovação da proposta do projeto ENERNETMOB;-----

1
M. M. K.
C.M.

- d) O Segundo Outorgante pretende a qualificação e o desenvolvimento do território, nomeadamente na ótica da eficiência energética e defesa do ambiente e dos recursos endógenos;-----
- e) O Segundo Outorgante tem entre as suas competências promover, a nível municipal, políticas de acessibilidade e mobilidade através da implementação de ações adequadas ao aumento da eficiência;-----
- f) O Segundo Outorgante pretende implementar medidas que promovam a sustentabilidade da sua atividade, nomeadamente na ótica de sensibilização para a utilização de meios de transporte suaves mais amigos do ambiente;-----

Os Outorgantes acordam entre si celebrar o presente **Protocolo de Colaboração**, que se rege pelos considerandos supra e pelas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo estabelece o âmbito e os objetivos da colaboração a concretizar no domínio da promoção da mobilidade elétrica, com particular realce para as ações a desenvolver na implementação de um projeto-piloto no âmbito do ENERNETMOB, projeto em que a ENA participa como parceiro do consórcio internacional, aprovado e cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) do Programa de Cooperação Territorial Interreg MED.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(ÂMBITO DO PROTOCOLO)

Os trabalhos a desenvolver no âmbito do presente Protocolo de Colaboração centrar-se-ão nos seguintes objetivos:-----

- a) Identificação de 2 (duas) bicicletas elétricas de tipologia urbana, passíveis de utilização no âmbito do desenvolvimento da atividade do Segundo Outorgante;-----
- b) Seleção de fornecedores dos veículos referidos no ponto anterior e obtenção de propostas comerciais;-----
- c) Fornecimento e colocação dos veículos nas instalações do Segundo Outorgante;-----
- d) Monitorização dos resultados obtidos com a utilização dos veículos disponibilizados.-----
- e) Desenvolvimento e produção de materiais técnicos e didáticos e implementação de ações de formação, campanhas de sensibilização e eventos de divulgação do projeto.-----

2
A
CG

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. O Primeiro Outorgante, futuro proprietário dos veículos, obriga-se a:-----
 - a. Identificar, em parceria com os técnicos do Segundo Outorgante, oportunidades para a otimização da utilização dos veículos, nomeadamente;-----
 - i. As tipologias de veículos mais adequadas, tendo em conta os objetivos do projeto no âmbito do presente Protocolo;-----
 - ii. Selecionar os possíveis fornecedores de bicicletas de tipologia urbana 100% elétricas, tendo em atenção e respeitando as regras da Contratação Pública, nomeadamente a obtenção de três propostas comerciais;-----
 - iii. Fornecer ao Segundo Outorgante os veículos previstos na Cláusula anterior em condições que permitam garantir o seu correto funcionamento;-----
 - b. Acompanhar a utilização dos veículos e verificar a sua operacionalidade;-----
 - c. Efetuar a correta gestão e acompanhamento da utilização dos veículos no âmbito do projeto-piloto que será implementado;-----
 - d. Monitorizar, em conjunto com os técnicos do Segundo Outorgante, os resultados obtidos com a utilização dos veículos;-----
 - e. Definir metodologias, sistematizar e tratar os dados fornecidos pelo Segundo Outorgante para desenvolvimento de materiais de formação/comunicação;-----
2. O Segundo Outorgante, utilizador dos veículos, obriga-se a:-----
 - a. Ceder ao Primeiro Outorgante todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos a cargo deste e referenciados no ponto 1;-----
 - b. Nomear os técnicos que deverão participar no desenvolvimento dos trabalhos descritos no ponto 1 da presente Cláusula;-----
 - c. Suportar os custos de reparação, substituição ou de qualquer outro tipo de intervenção nos veículos disponibilizados, durante o período de utilização dos mesmos, após a extinção de garantia destes;-----
 - d. Proceder à utilização correta dos veículos, contribuindo para a sua preservação enquanto estiverem em sua posse, nomeadamente mantendo-os no local de entrega original e salvaguardando-os de furto ou eventual dano por terceiros;-----
 - e. Disponibilizar dados para avaliação do impacto das medidas introduzidas, de acordo com a metodologia definida pelo Primeiro Outorgante;-----

- f. Colaborar no desenvolvimento de conteúdos de formação/comunicação para disseminação dos resultados;-----
- g. Publicitar, de acordo com o Regulamento do Programa Interreg MED e disposições específicas do projeto ENERNETMOB, o projeto-piloto e o apoio dado à sua implementação por parte do FEDER;-----
- h. Acolher visitas ao projeto-piloto, previamente organizadas, solicitadas por *e-mail*, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, promovendo e participando na sua divulgação bem como dos seus resultados junto dos diversos públicos-alvo, em conformidade com a disponibilidade de agenda do Segundo Outorgante. -----
- i. O acesso aos veículos disponibilizados e utilizados pelo Segundo Outorgante tem de ser por este garantido, sempre que solicitado por *e-mail*, durante o horário de funcionamento do local onde os veículos forem colocados.-----
- j. Após conclusão da operação, o projeto-piloto e os respetivos veículos deverão estar disponíveis para visita pelo menos durante os cinco anos seguintes, nos termos do ponto i. e j. do n.º 2 da presente Cláusula.-----

CLÁUSULA QUARTA

(CONCRETIZAÇÃO DO PROTOCOLO)

De acordo com o projeto-piloto em curso, no que concerne à obtenção de 2 (duas) bicicletas de tipologia urbana 100% elétricas, referidas na alínea a) da Cláusula Segunda, será o Primeiro Outorgante (promotor do projeto-piloto) responsável pela aquisição das mesmas no mercado e sua entrega ao Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

- a) O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelas Partes Outorgantes;-----
- b) O presente Protocolo é válido por um período de cinco anos, podendo ser renovado por igual período, atendendo à vida útil dos veículos disponibilizados;-----
- c) O Segundo Outorgante obriga-se a manter, em arquivo individual, e a disponibilizar sempre que solicitado, durante o tempo em que o presente Protocolo vigorar, informação técnica sobre os veículos disponibilizados, nomeadamente fichas técnicas e manuais de funcionamento.-----
- d) Cabe ao Primeiro Outorgante a entrega, ao Segundo Outorgante, dos documentos exigidos na alínea anterior, relativos à implementação do projeto. -----

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES)

Todas as comunicações e notificações respeitantes ao presente Protocolo, para serem válidas, terão de ser efectuadas por escrito para o domicílio ou correio eletrónico das partes constantes desta Cláusula, salvo se qualquer uma delas comunicar à outra novo domicílio:-----

1. Agência de Energia e Ambiente da Arrábida (ENA), Avenida Belo Horizonte - Edifício Escarpas Santos Nicolau, 2910-422 Setúbal-----
E-mail: *geral@ena.com.pt*-----
2. Câmara Municipal de Setúbal, Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2900-276 Setúbal-----
E-mail: *gap@mun-setubal.pt*-----

O presente Protocolo corresponde ao estipulado entre ambas as Partes, que o assinam.-----

Setúbal, de 2020.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

Sérgio Manuel Nobre Marcelino

M.ª Dores Marques

Maria das Dores Marques Banheiro Meira